





ANO LI N.º 207 21/11/2017



# SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO Reitor

# ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Vice-reitor

# **SUMÁRIO**

# ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 63 (SESSENTA E TRÊS) PÁGINAS CONTENDO AS SEGUINTES MATÉRIAS:

~	
<b>SECAO</b>	TT
SEÇAU	ш

$\mathbf{r}$				
v	/\	$\mathbf{v}$	-	

DESPACHOS E DECISÕES REITOR, PROPPI, SDC	02
PARTE 4	
DESPACHOS E DECISÕES	
IPS, INF, ISC, MMC, GQA, GLE	28
SEÇÃO IV	
<u>EDITAL</u>	
PROGRAMA DE MONITORIA 2018	32
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO – EEIMVR	40
RETIFICAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA TRADICIONAL CHINESA/ACUPUNTURA	43
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO – PROGRAD	44

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS Gerente da Gerência Plena de Comunicações Administrativas NÉLITON VENTURA Pró-Reitor de Administração

## **SEÇÃO II**

## Parte 1:

#### PORTARIA N.º 60.211 de 10 de novembro de 2017.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 23069.008981/2006-48 e da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0002392-52.2011.4.02.5102,

#### **RESOLVE:**

Art.1º Conceder pensão temporária a ALEXANDRE BELLAGAMBA DE OLIVEIRA, na qualidade de pessoa designada que viva na dependência econômica do servidor, até 21 (vinte e um) anos, ou, se inválido, enquanto durar a invalidez, nos termos do art.217, IV, alínea c, da Lei nº 8112/90, da exservidora GENY DANTAS DE FARIAS, matrícula SIAPE nº. 305132, aposentado no cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 12, do Quadro de Pessoal Permanente da Universidade Federal Fluminense, falecido em 03/05/2006, observando o disposto no artigo 2º da Lei nº 10.887/04, com efeitos financeiros a partir do dia 26/05/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



## PORTARIA N.º 60.214 de 16 de novembro de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.031232/2017-77,

## RESOLVE:

Art.1º Remover, a Professora do Magistério Superior BRUNA LAVINAS SAYED PICCIANI, matrícula SIAPE nº 2123553, do Departamento de Patologia (MPT), da Faculdade de Medicina, para o Departamento de Formação Específica (FFE), do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, tendo como contrapartida a remoção da professora do magistério superior RAFAELA ELVIRA ROZZA DE MENEZES, matrícula Siape nº 1068649, do FFE para o MPT.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



## PORTARIA N.º 60.216 de 16 de novembro de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.011764/2017-98,

#### **RESOLVE:**

Art.1° **Remover**, a Professora do Magistério Superior **FLÁVIA CRISTINA BERNARDINI**, matrícula SIAPE nº 1671775, do Departamento de Computação (RCM), do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras, para o Departamento de Ciência da Computação (TCC), do Instituto de Computação de Niterói, tendo como contrapartida o código de vaga de nº 238407, proveniente da aposentadoria da Professora do Magistério Superior **LUCIANA FERRAZ THOMÉ**, conforme portaria nº 59.027, de 06/06/2017, publicada no DOU nº145, página 24, em 31/06/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO. Documento  $N^{\circ}$ : 14767-720 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

## PORTARIA N.º 60.219 de 16 de novembro de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.051213/2017-67;

**RESOLVE:** 

Art.1º **Dispensar**, a pedido, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2017, **ANDRE TEIXEIRA PONTES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2145376, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenador** do **Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, Residência em Farmácia Hospitalar**, da Faculdade de Farmácia, designado pela Portaria nº. 56.957 de 16/08/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



## PORTARIA N.º 60.220 de 16 de novembro de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.051213/2017-67;

**RESOLVE:** 

Art. 1º **Dispensar**, a pedido, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2017, **SABRINA CALIL ELIAS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1283467, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Vice- Coordenadora** do **Curso de Pós-Graduação**, **em nível de Especialização, Residência em Farmácia Hospitalar**, da Faculdade de Farmácia, designada pela Portaria nº. 56.957 de 16/08/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



## PORTARIA N.º 60.221 de 16 de novembro de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", aprovado pela Resolução nº. 150 de 28 de abril de 2010, do Conselho de Ensino e Pesquisa, bem como a Resolução nº 200 de 14 de maio de 2014, do mesmo Conselho, que altera o Artigo 11, § 1º e o Artigo 22, § 2º da Resolução CEP nº 150/2010; e

Considerando o que consta no processo nº 23069.051213/2017-67,

**RESOLVE:** 

Art. 1º Designar RANIERI CARVALHO CAMUZI, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1554317, e SABRINA CALIL ELIAS, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1283467, ambos pertencentes ao Quadro Permanente da Universidade, para exercerem, por 4 (quatro) anos, as funções de Coordenador e Vice-Coordenadora, respectivamente, do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, Residência em Farmácia Hospitalar, da Faculdade de Farmácia.

Art. 2º Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



## PORTARIA N.º 60.222 de 16 de novembro de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 23069.050644/2017-14 e da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº. 0022256-03.2016.4.02.5102,

## **RESOLVE:**

Art.1° Conceder pensão temporária a MARIA DE FATIMA FARIAS, na qualidade de irmã, nos termos do artigo 215 e artigo 217, inciso VI, combinado com o inciso IV, alínea c, da Lei nº 8112/90, da ex-servidora MARIA DE LOURDES FRANCISCA MAIO, matrícula SIAPE nº. 309798, aposentada no cargo de Auxiliar em Administração, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 16, do Quadro de Pessoal Permanente da Universidade Federal Fluminense, falecido em 24/12/2014, observando o disposto no artigo 2° da Lei nº 10.887/04, com efeitos financeiros a partir do dia 28/09/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



## PORTARIA N.º 60.223 de 16 de novembro de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 23069.009436/2015-60

## **RESOLVE:**

Art.1° Conceder pensão temporária de 50% para CELMA PEREIRA DA COSTA SANTOS, na qualidade de filha inválida, com fundamento do inciso IV, alínea "b" do artigo 217 da Lei n° 8.112/90, do ex-servidor ROBINSON PEREIRA DA COSTA, matrícula SIAPE n°. 373557, aposentado no cargo de Técnico em Arquivo, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 16, do Quadro de Pessoal Permanente da Universidade Federal Fluminense, falecido em 04/01/2014, observando o disposto no artigo 2° da Lei n° 10.887/04, e alterar cota parte da pensão vitalícia de CELMA ROSA DA COSTA, com base no Art. 218 da Lei n° 13.135 de 17/06/15, com efeitos financeiros a partir da data da publicação da portaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



## PORTARIA N.º 60.224 de 16 de novembro de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 23069.008971/2017-65

## RESOLVE:

Art.1° Conceder pensão vitalícia a ELISABETH RUFINO GOMES, na qualidade de companheira, com fundamento no art. 217, inciso III, combinado com o art. 222, inciso VII, alínea "b", item "6", da Lei nº 8.112/90 com redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/15, do ex-servidor CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº. 308564, ativo no cargo de Auxiliar em Administração, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 16, do Quadro de Pessoal Permanente da Universidade Federal Fluminense, falecido em 25/08/2017, observando o disposto no artigo 2º da Lei nº 10.887/04, a partir da data do óbito.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



## PORTARIA N.º 60.225 de 16 de novembro de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 23069.008211/2017-58

## RESOLVE:

Art.1° Conceder pensão vitalícia a ALBERTO FONTES GANDRA, na qualidade de cônjuge, com fundamento no art. 217, inciso I, combinado com o art. 222, inciso VII, alínea "b", item "6", da Lei nº 8.112/90 com redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/15, da ex-servidora VANIA SANTOS GANDRA, matrícula SIAPE nº. 303939, aposentada no cargo de Professora do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível IV, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente da Universidade Federal Fluminense, falecida em 09/07/2017, observando o disposto no artigo 2° da Lei nº 10.887/04, a partir da data do óbito.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



## PORTARIA N.º 60.226 de 16 de novembro de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 23069.006968/2017-15

## RESOLVE:

Art.1° Conceder pensão vitalícia a MARIA DOMINGAS DA SILVA, na qualidade de companheira, com fundamento no art. 217, inciso III, combinado com o art. 222, inciso VII, alínea "b", item "6", da Lei nº 8.112/90 com redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/15, do ex-servidor DELCIO FIGUEIRA, matrícula SIAPE nº. 309529, aposentado no cargo de Contínuo, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 16, do Quadro de Pessoal Permanente da Universidade Federal Fluminense, falecido em 23/01/2017, observando o disposto no artigo 2° da Lei nº 10.887/04, a partir da data do óbito.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



## PORTARIA N.º 60.227 de 16 de novembro de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos Processos nº. 23069.008701/2017-54

## RESOLVE:

Art.1º Conceder pensão vitalícia a MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE MELO, na qualidade de cônjuge, com fundamento no art. 217, inciso I, combinado com o art. 222, inciso VII, alínea "b", item "6", da Lei nº 8.112/90 com redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/15, do ex-servidor WALDYR RAMOS, matrícula SIAPE nº. 304876, aposentado no cargo de Motorista, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 12, do Quadro de Pessoal Permanente da Universidade Federal Fluminense, falecido em 24/08/2017, observando o disposto no artigo 2º da Lei nº 10.887/04, a partir da data do óbito.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



## PORTARIA N.º 60.228 de 16 de novembro de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos Processos nº. 23069.008995/2017-14

## RESOLVE:

Art.1º Conceder pensão vitalícia a VILMA MARIA PEREIRA SAMPAIO, na qualidade de cônjuge, com fundamento no art. 217, inciso I, combinado com o art. 222, inciso VII, alínea "b", item "6", da Lei nº 8.112/90 com redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/15, do ex-servidor ANTONIO SAMPAIO NETTO, matrícula SIAPE nº. 302552, aposentado no cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível IV, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente da Universidade Federal Fluminense, falecido em 02/09/2017, observando o disposto no artigo 2º da Lei nº 10.887/04, a partir da data do óbito.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



## PORTARIA N.º 60.229 de 16 de novembro de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 23069.007626/2017-12

## RESOLVE:

Art.1º Conceder pensão vitalícia a TEREZA SIQUEIRA DOS SANTOS, na qualidade de companheira, com fundamento no art. 217, inciso III, combinado com o art. 222, inciso VII, alínea "b", item "6", da Lei nº 8.112/90 com redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/15, do ex-servidor **BENEDITO MARTINS**, matrícula SIAPE nº. 308509, ativo no cargo de Mecânico, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 16, do Quadro de Pessoal Permanente da Universidade Federal Fluminense, falecido em 31/07/2017, observando o disposto no artigo 2º da Lei nº 10.887/04, a partir da data do óbito.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

# SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO. Documento  $N^\circ$ : 14772-7730 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

#### PORTARIA N.º 60.236 de 21 de novembro de 2017.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, no artigo 9°, inciso I, e no artigo 10, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no artigo 9°, da Lei n° 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto n° 6.944, de 21 de agosto de 2009, no Decreto n° 7.232, de 19 de julho de 2010, na Portaria do Ministério da Educação n° 243, de 3 de março de 2011 e na Portaria Interministerial n° 111, de 02 de abril de 2014,

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º **Nomear** os seguintes candidatos habilitados no Concurso Público de Provas, realizado por esta Instituição, aberto pelo Edital nº 212/2016, de 25 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 166, de 29 de agosto de 2016, seção 3, páginas 61 a70, retificado pelo Edital nº 30/2017, de 09 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 35, de 17 de fevereiro de 2017, seção 3, página 67, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 193/2017, de 26 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 143, de 27 de julho de 2017, seção 3, páginas 50 a 51, para terem exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal Fluminense, no cargo a seguir discriminado:
- 1. Cargo: Técnico de Laboratório/Área: Anatomia e Necropsia Nova Friburgo (Opção: Niterói) Vagas de Ampla Concorrência Edital 212/2016 . Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 1. Código: 701.244 Regime: 40 Horas Semanais
- 1. **LISNAI DA COSTA LEAL** Código da Vaga: 0239828 Origem da Vaga: Vaga decorrente da aposentadoria de **SÔNIA LOPES DE SOUZA**, ocorrida em 17 de junho de 2015, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 54.098, de 15 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 113, de 17 de junho de 2015, seção 2, página 26.
- 2. **JULIO CESAR MARTINS DE MELO** Código da Vaga: 0966081 Origem da Vaga: Vaga decorrente da redistribuição de cargos e vagas do Ministério da Educação para as Instituições Federais de Ensino Superior, conforme a Portaria do Ministério da Educação nº 623, de 12 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 091, de 15 de maio de 2017, seção 1, páginas 17 a 22.

Os candidatos ora nomeados terão um prazo de 30 (trinta) dias para tomarem posse no respectivo cargo, contados a partir da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

## ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA VICE-REITOR



## PORTARIA Nº 60.237 de 21 de novembro de 2017.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, no artigo 9°, inciso I, e no artigo 10, da lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no artigo 9°, da Lei n° 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto n° 6.944, de 21 de agosto de 2009, no Decreto n° 7.232, de 19 de julho de 2010, na Portaria do Ministério da Educação n° 243, de 03 de março de 2011 e na Portaria Interministerial n° 111, de 02 de abril de 2014,

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º **Nomear** o seguinte candidato habilitado no Concurso Público de Provas, realizado por esta Instituição, aberto pelo Edital nº 218/2013, de 22 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 228, de 25 de novembro de 2013, seção 3, páginas 104 a 108, retificado pelo Edital 222/2013, de 26 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 231, de 28 de novembro de 2013, seção 3, pagina 083, prorrogado pelo Edital nº 030/2016, de 23 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 054, de 21 de março de 2016, seção 3, página 44, cujo o resultado foi homologado pelo Edital nº 118/2014, de 29 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 081, de 30 de abril de 2014, seção 3, páginas 101 a 102, para ter exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal Fluminense, no cargo a seguir discriminado:
- 1. Cargo: Técnico de Laboratório/Área: Hemoterapia Vagas de Ampla Concorrência
- . Nível de classificação D, nível de capacitação I e padrão de vencimento 1
- . Código: 701.244 Regime: 40 horas semanais
- 1. ANDERSON MARINELLI DEANO Código da Vaga: 0237639 Origem da Vaga: Vaga decorrente da aposentadoria de KÁTIA FRAGA CONTINENTINO, OCORRIDA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2016, CONFORME A PORTARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE nº 55.645, de 15 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 033, de 19 de fevereiro de 2016, seção 2, página 26.

O candidato ora nomeado terá um prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA VICE-REITOR



## PORTARIA N.º 60.238 de 21 de novembro de 2017.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, no artigo 9°, inciso I, e no artigo 10, da lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no artigo 9°, da Lei n° 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto n° 6.944, de 21 de agosto de 2009, no Decreto n° 7.232, de 19 de julho de 2010, na Portaria do Ministério da Educação n° 243, de 03 de março de 2011 e na Portaria Interministerial n° 111, de 02 de abril de 2014,

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º **Nomear** a seguinte candidata habilitada no Concurso Público de Provas, realizado por esta Instituição, aberto pelo Edital nº 218/2013, de 22 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 228, de 25 de novembro de 2013, seção 3, páginas 104 a 108, retificado pelo Edital 222/2013, de 26 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 231, de 28 de novembro de 2013, seção 3, pagina 083, prorrogado pelo Edital nº 030/2016, de 23 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 054, de 21 de março de 2016, seção 3, página 44, cujo o resultado foi homologado pelo Edital nº118/2014, de 29 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 081, de 30 de abril de 2014, seção 3, páginas 101 a 102, para ter exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal Fluminense, no cargo a seguir discriminado:
- 1. Cargo: Técnico de Laboratório/Área: Análises Clínicas Vagas de Ampla Concorrência
- . Nível de classificação D, nível de capacitação I e padrão de vencimento 1
- . Código: 701.244 Regime: 40 horas semanais
- 1. **LAIS CRISTINA SAMPAIO TEIXEIRA** Código da Vaga: 0237013 Origem da Vaga: Vaga decorrente da aposentadoria de **ÉGIDA TAVARES BASTOS**, ocorrida em 05 de setembro de 2017, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 59.728, de 01 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 171, de 05 de setembro de 2017, seção 2, página 23.

A candidata ora nomeada terá um prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

## ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA VICE-REITOR



## PORTARIA N.º 60.239 de 21 de novembro de 2017.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, no artigo 9°, inciso I, e no artigo 10, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no artigo 9°, da Lei n° 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto n° 6.944, de 21 de agosto de 2009, no Decreto n° 7.232, de 19 de julho de 2010, na Portaria do Ministério da Educação n° 243, de 3 de março de 2011 e na Portaria Interministerial n° 111, de 02 de abril de 2014,

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º **Nomear** os seguintes candidatos habilitados no Concurso Público de Provas, realizado por esta Instituição, aberto pelo Edital nº 212/2016, de 25 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 166, de 29 de agosto de 2016, seção 3, páginas 61 a 70, retificado pelo Edital nº 30/2017, de 09 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 35, de 17 de fevereiro de 2017, seção 3, página 67, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 193/2017, de 26 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 143, de 27 de julho de 2017, seção 3, páginas 50 a 51, para terem exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal Fluminense, no cargo a seguir discriminado:
- 1. Cargo: Assistente em Administração Niterói Vagas Reservadas Para Negros
- . Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 1
- . Código: 701.200 Regime: 40 Horas Semanais
- 1. **LARISSA SILVA DE MELO** Código da Vaga: 0236955 Origem da Vaga: Vaga decorrente da aposentadoria de **NILTON CARLOS DE CARVALHO SILVA**, ocorrida em 04 de agosto de 2017, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 59.457, de 27 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 149, de 04 de agosto de 2017, seção 2, página 28.
- 2. **LUIZ ALBERTO SOARES OLIVEIRA** (Opção: Volta Redonda/RJ) Código da Vaga: 0237234 Origem da Vaga: Vaga decorrente da aposentadoria de **RENILDE ANA DOS SANTOS CARDOSO**, ocorrida em 18 de agosto de 2017, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 59.591, de 17 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 18 de agosto de 2017, seção 2, página 27.
- 3. **ALEXSANDRO OLIVEIRA MACHADO** Código da Vaga: 0237647 Origem da Vaga: Vaga decorrente da aposentadoria de **JAQUELINE DO NASCIMENTO TESTAHY**, ocorrida em 13 de outubro de 2017, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 60.011, de 10 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 197, de 13 de outubro de 2017, seção 2, página 26.
- 4. **MICHELE DA CONCEICAO LUIZ PEREIRA** Código da Vaga: 0237785 Origem da Vaga: Vaga decorrente da aposentadoria de **VALÉRIA SÃO GENITE SILVA DE LIMA**, ocorrida em 02 de outubro de 2017, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 59.920, de 29 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 189, de 02 de outubro de 2017, seção 2, página 30.
- 5. **ELMA BEATRIZ RODRIGUES DE SANT ANNA** Código da Vaga: 0238027 Origem da Vaga: Vaga decorrente da aposentadoria de **RUBENS MONTEIRO TEIXEIRA**, ocorrida em 04 de agosto de 2017, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 59.303, de 10 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 149, de 04 de agosto de 2017, seção 2, página 28.

6. **DAIANE CAROLINA DE SOUZA LIMA** - Código da Vaga: 0239548 - Origem da Vaga: Vaga decorrente da aposentadoria de **MARIA LÚCIA ESTIGARRIBIA WALTER**, ocorrida em 25 de agosto de 2017, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 58.597, de 24 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 164, de 25 de agosto de 2017, seção 2, página 24.

Os candidatos ora nomeados terão um prazo de 30 (trinta) dias para tomarem posse no respectivo cargo, contados a partir da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA VICE-REITOR



Classif. documental

#### PORTARIA N.º 60.240 de 21 de novembro de 2017.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, no artigo 9°, inciso I, e no artigo 10, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no artigo 9°, da Lei n° 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto n° 6.944, de 21 de agosto de 2009, no Decreto n° 7.232, de 19 de julho de 2010, na Portaria do Ministério da Educação n° 243, de 3 de março de 2011 e na Portaria Interministerial n° 111, de 02 de abril de 2014,

#### RESOLVE:

- Art. 1º **Nomear** as seguintes candidatas habilitadas no Concurso Público de Provas, realizado por esta Instituição, aberto pelo Edital nº 212/2016, de 25 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 166, de 29 de agosto de 2016, seção 3, páginas 61 a 70, retificado pelo Edital nº 030/2017, de 09 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 35, de 17 de fevereiro de 2017, seção 3, página 67, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 193/2017, de 26 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 143, de 27 de julho de 2017, seção 3, páginas 50 a 51, para terem exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal Fluminense, no cargo a seguir discriminado:
- 1. Cargo: Assistente em Administração Niterói Vagas Reservadas a Pessoas com Deficiência
- . Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 1
- . Código: 701.200 Regime: 40 Horas Semanais
- 1. **IRIS OLIVEIRA COSTA** Código da Vaga: 0235189 Origem da Vaga: Vaga decorrente da aposentadoria de **SANDRA REGINA LESSA DE SOUZA**, ocorrida em 04 de agosto de 2017, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 59.464, de 27 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 149, de 04 de agosto de 2017, seção 2, página 28.
- 2. **ROSINEA COUTINHO PINTO** Código da Vaga: 0240697 Origem da Vaga: Vaga decorrente da posse em outro cargo inacumulável de **ALEXANDRE BOMFIM DOS REIS**, ocorrida em 11 de outubro de 2017, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 60.106, de 01 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 213, de 07 de novembro de 2017, seção 2, página 22.

As candidatas ora nomeadas terão um prazo de 30 (trinta) dias para tomarem posse no respectivo cargo, contados a partir da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

## ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA VICE-REITOR



## PORTARIA N.º 60.241 de 21 de novembro de 2017.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, no artigo 9°, inciso I, e no artigo 10, da Lei n°8.112, de 11 de dezembro de 1990, no artigo 9°, da Lei n° 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto n° 6.944, de 21 de agosto de 2009, no Decreto n° 7.232, de 19 de julho de 2010, na Portaria do Ministério da Educação n° 243, de 3 de março de 2011 e na Portaria Interministerial n° 111, de 02 de abril de 2014,

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º **Nomear** os seguintes candidatos habilitados no Concurso Público de Provas, realizado por esta Instituição, aberto pelo Edital nº 212/2016, de 25 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 166, de 29 de agosto de 2016, seção 3, páginas 61 a 70, retificado pelo Edital nº 30/2017, de 09 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 35, de 17 de fevereiro de 2017, seção 3, página 67, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 193/2017, de 26 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 143, de 27 de julho de 2017, seção 3, páginas 50 a 51, para terem exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal Fluminense, no cargo a seguir discriminado:
- 1. Cargo: Assistente em Administração Niterói Vagas de Ampla Concorrência
- . Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 1
- . Código: 701.200 Regime: 40 Horas Semanais
- 1. **FERNANDA DE CARVALHO BERMUDES** Código da Vaga: 0184620 Origem da Vaga: Vaga decorrente da posse em outro cargo inacumulável de **ANA BEATRIZ OLIVEIRA REIS**, ocorrida em 29 de março de 2017, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 58.343, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 061, de 29 de março de 2017, seção 2, página 38
- 2. **JAQUELINE QUINCE DE MELLO** Código da Vaga: 0232778 Origem da Vaga: Vaga decorrente da aposentadoria de **VALMIR MARCOS ESTRELLA**, ocorrida em 01 de fevereiro de 2017, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 57.734, de 10 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 023, de 01 de fevereiro de 2017, seção 2, página 41.
- 3. **CECILIA RIBEIRO MARTINS** Código da Vaga: 0235277 Origem da Vaga: Vaga decorrente da aposentadoria de **UBIRAJARA LOPES QUINTANILHA**, ocorrida em 23 de maio de 2017, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 58.870, de 22 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 097, de 23 de maio de 2017, seção 2, página 22.
- 4. **ELIANA VALERIA JARDIM QUEIROZ** Código da Vaga: 0236911 Origem da Vaga: Vaga decorrente da aposentadoria de **SÔNIA LÚCIA ALVES GOMES PORTUGAL**, ocorrida em 28 de abril de 2017, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 58.639, de 25 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 081, de 28 de abril de 2017, seção 2, página 51.
- 5. **LUCIANA MOURA ANDRADE** Código da Vaga: 0237109 Origem da Vaga: Vaga decorrente da aposentadoria de **MÔNICA CAVALCANTI TEIXEIRA DE BRAGANÇA**, ocorrida em 03 de fevereiro de 2016, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense n° 55.570, de 02 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União n° 023, de 03 de fevereiro de 2016, seção 2, página 33.

- 6. **RODRIGO DA SILVA ROMA** (Opção: Petrópolis/RJ) Código da Vaga: 0238388 Origem da Vaga: Vaga decorrente da aposentadoria de **LÚCIA REGINA OLIVEIRA DA SILVA**, ocorrida em 09 de junho de 2017, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 59.038, de 06 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 110, de 09 de junho de 2017, seção 2, página 27.
- 7. RAVELLYN ROYA GUIMARAES BORGES Código da Vaga: 0238359 Origem da Vaga: Vaga decorrente da aposentadoria de VICENTINA LÚCIA DA SILVA CARDOSO, ocorrida em 12 de julho de 2016, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 56.624, de 07 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 132, de 12 de julho de 2016, seção 2, página 27.
- 8. **DANIEL JORGE LUIZ** Código da Vaga: 0239311 Origem da Vaga: Vaga decorrente da aposentadoria de **EDWARD GESUATTO JUNIOR**, ocorrida em 01 de fevereiro de 2017, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 57.750, de 10 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 023, de 01 de fevereiro de 2017, seção 2, página 42.
- 9. **ULISSES CORREA DUARTE** Código da Vaga: 0730594 Origem da Vaga: Vaga decorrente da aposentadoria de **VALÉRIA MAGALHÃES DIAS**, ocorrida em 01 de junho de 2017, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 58.523, de 17 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 104, de 01 de junho de 2017, seção 2, página 38.
- 10. **JOSE CARLOS CLAUDIO MELO DA COSTA** Código da Vaga: 0868172 Origem da Vaga: Vaga decorrente da redistribuição de cargos e vagas do Ministério da Educação para as Instituições Federais de Ensino Superior, conforme a Portaria do Ministério da Educação nº 623, de 12 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 91, de 15 de maio de 2017, seção 1, páginas 17 a 22.
- 11. **VIVIAN CUNHA SUZANO LIRA** Código da Vaga: 0874681 Origem da Vaga: Vaga decorrente da posse em outro cargo inacumulável de **ANA PATRÍCIA DE ALMEIDA LIMA**, ocorrida em 23 de maio de 2017, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 59.019, de 06 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 110, de 09 de junho de 2017, seção 2, página 27.
- 12. **RAYZA MIRELLE FRANCELINO NICACIO** Código da Vaga: 0234059 Origem da Vaga: Vaga decorrente da aposentadoria de **GECILDA CONRADO**, ocorrida em 09 de junho de 2017, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 59.042, de 06 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 110, de 09 de junho de 2017, seção 2, página 27.
- 13. **FABIO DE ALBUQUERQUE COSTA** Código da Vaga: 0235105 Origem da Vaga: Vaga decorrente da aposentadoria de **SÔNIA MARIA ARAUJO CURTO**, ocorrida em 09 de junho de 2017, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense n° 59.037, de 06 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União n° 110, de 09 de junho de 2017, seção 2, página 27.
- 14. **VANESSA DE FREITAS MACIEL** Código da Vaga: 0235967 Origem da Vaga: Vaga decorrente da aposentadoria de **MARLY PESSOA BASTOS**, ocorrida em 03 de julho de 2017, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 58.605, de 24 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 125, de 03 de julho de 2017, seção 2, página 22.
- 15. **PATRICIA GABRIEL DA SILVA** Código da Vaga: 0236518 Origem da Vaga: Vaga decorrente da aposentadoria de **MARIANO DA SILVA JUNIOR**, ocorrida em 17 de julho de 2017, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 59.304, de 10 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 135, de 17 de julho de 2017, seção 2, página 27.
- 16. **BRUNNA DIAS MATHIAS** Código da Vaga: 0236986 Origem da Vaga: Vaga decorrente da aposentadoria de **EDSON LUIZ DIAS DA FONSECA**, ocorrida em 05 de junho de 2017, conforme a

Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 58.958, de 02 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 106, de 05 de junho de 2017, seção 2, página 38.

- 17. **NICOLI CAROLINE ALVES VIANA** Código da Vaga: 0237303 Origem da Vaga: Vaga decorrente da aposentadoria de **DULCINÉA PEDRINA DO NASCIMENTO PEÇANHA**, ocorrida em 21 de julho de 2017, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 59.398, de 19 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 139, de 21 de julho de 2017, seção 2, página 22.
- 18. **DINO CORREA SAGIAS THOMAZ** Código da Vaga: 0238179 Origem da Vaga: Vaga decorrente da aposentadoria de **MARIA ANGÉLICA DE AZEREDO**, ocorrida em 21 de julho de 2017, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 59.395, de 19 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 139, de 21 de julho de 2017, seção 2, página 22.
- 19. **CELSO SOUZA GEREMIAS** Código da Vaga: 0239900 Origem da Vaga: Vaga decorrente da aposentadoria de **ROBERTO ATHANAZIO DE AZEVEDO**, ocorrida em 05 de junho de 2017, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 58.761, de 08 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 106, de 05 de junho de 2017, seção 2, página 38.
- 20. **ADRIANA LEITE DE CARVALHO** Código da Vaga: 0234881 Origem da Vaga: Vaga decorrente da aposentadoria de **GILDA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, ocorrida em 05 de junho de 2017, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 58.954, de 01 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 106, de 05 de junho de 2017, seção 2, página 38.
- 21. **SYMONNE MAIA NOBRE BOURGUIGNON BORGES** Código da Vaga: 0236852 Origem da Vaga: Vaga decorrente da aposentadoria de **GILBERTO VIEIRA DOS SANTOS**, ocorrida em 18 de agosto de 2017, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 59.595, de 17 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 18 de agosto de 2017, seção 2, página 27.

Os candidatos ora nomeados terão um prazo de 30 (trinta) dias para tomarem posse no respectivo cargo, contados a partir da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA VICE-REITOR



## PORTARIA N.º 60.253 de 21 de novembro de 2017.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, no artigo 9°, inciso I, e no artigo 10, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no artigo 9°, da Lei n° 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto n° 6.944, de 21 de agosto de 2009, no Decreto n° 7.232, de 19 de julho de 2010, na Portaria do Ministério da Educação n° 243, de 3 de março de 2011 e na Portaria Interministerial n° 111, de 02 de abril de 2014,

#### **RESOLVE:**

Art.1º **Nomear** o seguinte candidato habilitado no Concurso Público de Provas, realizado por esta Instituição, aberto pelo Edital nº 212/2016, de 25 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 166, de 29 de agosto de 2016, seção 3, páginas 61 a 70, retificado pelo Edital nº 30/2017, de 09 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 35, de 17 de fevereiro de 2017, seção 3, página 67, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº193/2017, de 26 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 143, de 27 de julho de 2017, seção 3, páginas 50 a 51, para ter exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal Fluminense, no cargo a seguir discriminado:

- Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação Angra dos Reis (Opção: Niterói) Vagas de Ampla Concorrência
- . Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 1
- . Código: 701.226 Regime: 40 Horas Semanais
- 1. **EDIL DAGUILA ROCHA** Código da Vaga: 0234627 Origem da Vaga: Vaga decorrente da aposentadoria de **MARCELO CAROLI VALLIER**, ocorrida em 25 de agosto de 2017, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 59.631, de 23 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 164, de 25 de agosto de 2017, seção 2, página 25.

O candidato ora nomeado terá um prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

## ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA VICE-REITOR



## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROPPI, Nº. 12 de 14 de novembro de 2017.

**EMENTA**: Ajuste de lotação interna da Coordenação de Pós-Graduação *Lato Sensu*, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI).

O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI) da Universidade Federal Fluminense, Prof. VITOR FRANCISO FERREIRA, no uso de suas atribuições e competência concedida pelo Magnífico Reitor, através da Portaria nº 58.481 de 05 de abril de 2017,

#### RESOLVE:

- 1 Ajustar a lotação interna dos servidores abaixo relacionados conforme se segue:
- NILSON ALVES CABRAL, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n° 303065, Coordenação de Pós-Graduação *Lato Sensu* (CPLS) para a **Divisão de Pós-Graduação Lato Sensu** (DPLS/CPLS), UORG 1719, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI).
- PATRÍCIA HENRIQUES MAFRA, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais (TAE), Matrícula SIAPE n° 1137217, da Agência de Inovação (AGIR) para a Divisão de Pós-Graduação Lato Sensu (DPLS/CPLS), UORG 1719, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI).

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

VITOR FRANCISCO FERREIRA Pró-Reitor Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ######

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC, Nº 33 de 13 de novembro de 2017.

EMENTA: Dispensa e constituição de agente patrimonial das unidades da Superintendência de Documentação

**A Superintendente de Documentação do Sistema de Bibliotecas e Arquivos** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 52.770 de 28/11/2014, publicada no Diário Oficial da União pag. 28 Seção 2 de 01/12/2014, e no Boletim de Serviço, nº XLV, nº 14, de 29/01/15, seção II, pág. 081,

#### **RESOLVE:**

- 1 **Dispensar** da função de agente patrimonial o servidor: **ROSIANE PEDRO DO NASCIMENTO**, Bibliotecária-documentalista, Matrícula SIAPE nº 2829553, da Biblioteca do Polo Universitário do Aterrado de Volta Redonda UORG 1593, em função de sua remoção para outra unidade em Niterói.
- 2 **Constituir** na função de agente patrimonial o servidor: **ANA CLAUDIA FELIPE DA SILVA**, Bibliotecária-documentalista, Matrícula SIAPE nº 17413583, na Biblioteca do Polo Universitário do Aterrado de Volta Redonda UORG 1593.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO Superintendente de Documentação Sistema de Bibliotecas e Arquivos ######

## Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IPS, Nº. 07 de 13 de novembro de 2017.

**EMENTA**: Alteração de lotação interna de servidor.

**O Diretor do Instituto de Psicologia**, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria n° 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço n° 075, de 24/05/2013,

## **RESOLVE:**

1 - **Ajustar** a lotação interna do servidor, **MARIA DAS DORES LIMA DE SOUZA**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n° 2422233, nível de classificação D, nível de capacitação I, da Secretaria Administrativa do Instituto de Psicologia (SA/IPS) para a Secretaria do Departamento de Psicologia (SSI/GSI), ambos vinculados ao Instituto de Psicologia (IPS).

Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

FRANCISCO DE ASSIS PALHARINI Diretor do Instituto de Psicologia ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF, N.º 35, de 16 de novembro de 2017.

**EMENTA:** Instituir Comissão eleitoral local para consulta à Comunidade Acadêmica com vistas à escolha de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Licenciatura em Física (SGF).

A Diretora do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor;

#### **RESOLVE:**

- 1- Indicar os docentes ÉRIKA SILOS DE CASTRO SIAPE 1887706 (presidente), MARIA DANIELLE RODRIGUES MARQUES SIAPE 1984781 (vice-presidente), MARCELO GARCIA SIMÃO SIAPE 1248672 (secretário), FÁBIO PACHECO FERREIRA SIAPE 3380092 (suplente), os discentes CAIO LUIZ VIEIRA PACHECO ARAÚJO Matrícula 116082005 (titular) e LETÍCIA CRISTINY MARTINS DA SILVA Matrícula 116082006 (suplente) para comporem a comissão eleitoral local para consulta à comunidade acadêmica com vistas à escolha de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Licenciatura em Física, componente do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior INF, de Santo Antônio de Pádua.
- 2 Esta designação não corresponde função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na presente data.

TIBÉRIO BORGES VALE

Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior
######

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISC, Nº. 009 de 01 de novembro de 2017.

**EMENTA**: Designa Membros para constituírem Comissão Eleitoral Local-CEL.

O Diretor do Instituto de Saúde Coletiva, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

- 1 Designar os docentes ANDREA NEIVA DA SILVA matrícula SIAPE 2715501(Presidente), MOEMA GUIMARÃES MOTTA matrícula SIAPE 1522267(Vice-Presidente), LENITA BARRETO LORENA CLARO matrícula SIAPE 0310997(Secretária) e GABRIELA BITTENCOURT GONZALEZ MOSEGUI matrícula SIAPE 3125909 (Suplente) e os representantes do corpo discente, FERNANDO MENDES SANT' ANNA mat. L85.116.003 e MIQUELINA IMACULADA DI CANDIA mat. L85.116.009(suplente) para constituírem a Comissão Eleitoral Local CEL, para escolha de Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Especialização em Medicina Tradicional Chinesa/Acupuntura.
- 2 Esta DTS está retificando a DTS 009, de 04 de novembro de 2017.

Esta DTS entrará em vigor na presente data.

ALUÍSIO GOMES DA SILVA JÚNIOR Diretor do Instituto de Saúde Coletiva ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMC, N°. 022 de 13 de novembro de 2017.

O Chefe do Departamento de Medicina Clínica no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:** 

1- Designar os Professores: LUCIANA VANESSA AGOGLIA, LUIZ OTÁVIO MOCARZEL, ADEMIR BATISTA DA CUNHA para comporem a Banca de avaliação de trabalho final de curso do (a) aluno (a): JÚLIA MONACO SANTOS referente ao projeto "MANIFESTAÇÕES CUTÂNEAS DA LEUCEMIA MIELÓIDE AGUDA".

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSA LEONORA SALERNO SOARES Chefe do Departamento de Medicina Clínica ######

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMC, N°. 023 de 16 de novembro de 2017

O Chefe do Departamento de Medicina Clínica no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:** 

1- Designar os Professores: MARIA AUXILIADORA NOGUEIRA SAAD, EDUARDO NANI SILVA, WOLNEY DE ANDRADE MARTINS para comporem a Banca de avaliação de trabalho final de curso do (a) aluno (a): BÁRBARA DE ALMEIDA PERIRA referente ao projeto "ENDOCARDITE INFECCIOSA: SILENCIOSA E FATAL – RELATO DE CASO E REVISÃO DA LETRATURA".

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSA LEONORA SALERNO SOARES Chefe do Departamento de Medicina Clínica ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQA, N.º 26 de 08 de novembro de 2017.

A Chefe do Departamento de Química Analítica, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

- 1- **Designar** os docentes **RAQUEL ANDRADE DONAGEMMA**, Professor Adjunto IV, matrícula SIAPE 1680167, **IVO LEWIN KÜCHLER**, Professor Associado IV, matrícula SIAPE 0308242, e **WAGNER FELIPPE PACHECO**, Professor Adjunto IV, matrícula SIAPE 1523700, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação dos Relatórios Anuais dos Docentes do GQA.
- 2- **Designar** a docente **FLÁVIA FERREIRA DE CARVALHO MARQUES**, Professor Adjunto III, matrícula SIAPE 1745346, como suplente da referida comissão.
- 3- **Revogar** a DTS GQA n.º 12, de 12 de dezembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço 02/2017, de 04/01/2017, e demais disposições em contrário.

A presente DTS passa a vigorar a partir desta data.

AÍDA MARIA BRAGANÇA BITTENCOURT FILHA Chefe do Departamento de Química Analítica ######

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GLE, Nº. 07 de 16 de novembro de 2017.

A Chefe do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

## **RESOLVE**

1. **Designar** as docentes **MÔNICA MARIA GUIMARÃES SAVEDRA**, matrícula SIAPE nº 1714538, e **TELMA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA PEREIRA**, matrícula SIAPE nº 1806734, para comporem a comissão de reelaboração do Regimento Interno do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas (GLE).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

SOLANGE COELHO VEREZA Chefe do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas ######

## **SEÇÃO IV**

#### EDITAL Nº 01 /2017

## SELEÇÃO INTERNA DE PROJETOS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA 2018

A Divisão de Monitoria da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense torna públicas as normas referentes ao processo seletivo de projetos de monitoria para composição do Programa de Monitoria 2018 e à distribuição de vagas de monitores entre os projetos aprovados.

#### 1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

**1.1.** O Programa de Monitoria visa fomentar a iniciação à docência de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFF, contribuindo para a formação de docentes para atuar na educação de nível superior.

## 2. DO PLANO DE MONITORIA E DOS PROJETOS DE MONITORIA

- **2.1.** O Plano de Monitoria de um Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, doravante chamados de Executantes do Programa, agrega a totalidade dos Projetos permanentes e anuais sob responsabilidade de tal Executante.
- **2.2.** O Projeto de Monitoria designa o espaço determinado de atuação do monitor, podendo abranger uma disciplina curricular ou um conjunto destas, vinculadas a um ou mais Departamentos, agrupadas devido à natureza comum dos seus conteúdos e/ou métodos de trabalho; pode também abranger o desenvolvimento de novos recursos pedagógicos ou desenvolvimento de inovações pedagógicas.
- **2.3.** Os Projetos Permanentes têm caracterização essencialmente imutável ao longo do tempo, refletindo um espaço de atuação do monitor **essencial** para a adequada condução de uma variedade de atividades de ensino. Dentre estas, pode-se destacar as que pressupõem a atuação do monitor em:
- a) sessões de laboratório, oficinas e consultórios, onde sua presença amplia o universo de alunos que o Professor responsável pela atividade consegue conduzir simultaneamente;
- b) atividades de preparação de material para atividades práticas;
- c) atendimento extraclasse crucial para o desenvolvimento da disciplina, seja para sanar dúvidas relativas ao conteúdo, seja para ajudá-los a desempenhar tarefas obrigatórias para o aprendizado de um corpo disciplinar.
- **2.4.** Apenas Projetos que estiverem vinculados a disciplinas obrigatórias dos Cursos poderão ser classificados como permanentes.
- **2.5.** O elenco dos Projetos Permanentes de um executante precisará ser revalidado a cada ano, caso seja do interesse do Executante, por meio do registro da sua continuidade no Sistema de Monitoria. Sua gestão é responsabilidade do Coordenador de Monitoria do executante.
- **2.6.** O registro da continuidade de um projeto permanente é feito quando da sua inclusão no Plano de Monitoria pelo Coordenador de Monitoria do Executante.
- **2.7** Se um projeto permanente sofrer alterações e for incluído no Plano de Monitoria, será submetido à nova avaliação global, podendo perder o estado de permanente nessa avaliação.

- **2.8.** Os Projetos Anuais contemplam as iniciativas inovadoras dos Professores em geral, e devem prever produtos e/ou processos que possam ser executados em um ano letivo.
- **2.9.** Os Projetos Anuais devem ser enquadrados numa das seguintes classes:
- a) produção de material de apoio (apostilas, páginas internet, modelos para demonstrações, etc);
- b) práticas pedagógicas inovadoras;
- c) atendimento extraclasse complementar à realização da disciplina;
- d) outros.
- **2.10.** Em sua primeira apresentação formal, um Projeto deve explicitar, justificadamente, o número mínimo de vagas necessárias e o número ideal, que devem ser diferentes.
- 2.11. Um projeto de monitoria não pode ser apresentado como permanente para análise e seleção sem ter sido executado como um projeto anual no Programa de Monitoria do ano imediatamente anterior ao do chamado do Edital.
- 2.12. Um projeto executado como anual que se deseja tornar permanente deve ser incluído no Plano de Monitoria pelo Coordenador de Monitoria do executante.
- **2.13.** O Plano de Monitoria, bem como os Projetos que dele fazem parte, deverão ser aprovados pela Plenária Departamental/ Colegiado de Curso do Executante.
- **2.14**. Quando ao Projeto estiverem associadas disciplinas de mais de um Departamento de Ensino e/ou Coordenação de Curso, estes Projetos devem ser aprovados nas diversas Plenárias Departamentais e Colegiados de Curso.
- **2.15.** Quando o Projeto envolver mais de um Departamento de Ensino, o Projeto será alocado no Departamento a que pertencer o Professor que atuará como Coordenador do Projeto, para fins administrativos.

## 3. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS.

- **3.1.** Os Departamentos de Ensino e as Coordenações de Curso que desejarem participar do Programa de Monitoria do ano de 2018 deverão registrar seu Plano de Monitoria, contendo seus projetos, no Sistema de Monitoria (https://app.uff.br/monitoria/) no período de 14/11/2017 a 11/12/2017.
- **3.2.** A criação do Plano de Monitoria deve ser feita pelo Coordenador de Monitoria do Executante, como descrito no manual do Sistema de Monitoria.
- **3.3.** Os Projetos Anuais serão registrados no Sistema de Monitoria, segundo o modelo do Anexo II, pelo professor orientador de cada projeto. O procedimento de registro está descrito no manual do Sistema de Monitoria.
- **3.4.** Os Projetos permanentes, ou aqueles anuais que o executante deseja que sejam classificados como permanentes, serão registrados no Sistema de Monitoria, segundo o modelo do Anexo II, pelo Coordenador de Monitoria do executante. O procedimento de registro está descrito no manual do Sistema de Monitoria.
- **3.5.** Os projetos submetidos pela primeira vez como permanentes terão essa característica avaliada pelo conjunto de avaliadores segundo os itens 2.3 e 4.2 do presente edital.

3.6. Os Projetos Anuais registrados no Sistema de Monitoria deverão ser validados pelos Coordenadores de Monitoria de cada Executante para a inclusão destes na etapa de análise dos Projetos.

## 4. DA ANÁLISE DOS PROJETOS.

- **4.1.** A comissão anual de análise dos projetos de monitoria, composta pelos Coordenadores de Monitoria e pela Comissão de Monitoria, analisará os Projetos de Monitoria cadastrados no Sistema de Monitoria no período de 13/12/2017 a 15/01/2018.
- **4.1.1** A Comissão de Monitoria fará uma segunda análise para retificar ou ratificar a análise entre executantes, no período de 19/12/2017 a 24/01/2018, quando será analisado o histórico de execução do programa nas suas últimas edições.
- **4.2.** Os Projetos de Monitoria serão avaliados, para assegurar sua pertinência ao Programa e **chancelar sua classificação em permanente ou anual**, segundo os seguintes itens:
- a) caráter de iniciação ao exercício do ensino em nível superior explicitado no Projeto;
- b) adequação aos princípios e objetivos contidos no Plano de Monitoria do qual faz parte;
- c) número de alunos beneficiados pelo Projeto, quando pertinente;
- d) adequação do número de monitores às tarefas explicitadas no Projeto.
- 4.2.1 O número de vagas recomendadas será avaliado para todos os projetos, não importando a sua classificação como anual ou permanente, podendo ser alterado mesmo para os projetos permanentes, de acordo com o número de alunos inscritos no segundo período de 2017, a previsão de alunos atendidos pelo projeto e as tarefas do monitor descritas no projeto.
- 4.2.2 Os projetos anuais cujas disciplinas componentes não apresentarem alunos inscritos no segundo período de 2017 serão classificados como recusados pela Comissão de Monitoria.
- 4.2.3. Os projetos permanentes cujas disciplinas componentes não apresentarem alunos inscritos no segundo período de 2017 terão o número de vagas recomendado atualizado para zero (0) pela Comissão de Monitoria.
- **4.3** O resultado da análise dos projetos será divulgada até 23/01/2018.
- **4.4** Os recursos ao resultado da análise dos projetos de monitoria deve ser encaminhado à Comissão de Monitoria no período de 19/01/2018 a 29/01/2018, através de memorando endereçado à Divisão de Monitoria.
- **4.5** Os recursos ao resultado da análise serão apreciados pela Comissão de Monitoria no período de 30/01/2018 a 07/02/2018.
- 4.6 O resultado da análise dos recursos serão divulgados até 06/02/2018.

## 5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- **5.1.** O número de vagas oferecido para o Programa de Monitoria 2018 dependerá da disponibilidade de recursos financeiros.
- **5.1.1** As vagas serão distribuídas entre os projetos aprovados dos Executantes do Programa de Monitoria de acordo com a recomendação de vagas da Comissão de Monitoria.

- **5.2.** As vagas do Programa de Monitoria para o ano letivo de 2018 serão disponibilizadas a partir da análise dos Projetos de Monitoria.
- **5.3.** Serão analisados, para fins da distribuição das vagas, os seguintes registros da execução do Programa de Monitoria 2017:
- a) cumprimento dos prazos de lançamento da frequência dos monitores ao longo do Programa de Monitoria 2017;
- b) cumprimento dos prazos de execução dos procedimentos relativos à XX Semana de Monitoria;
- c) participação dos Coordenadores de Monitoria na comissão anual de análise dos projetos de monitoria submetidos a este Edital;
- d) os procedimentos relativos à execução do programa de Monitoria 2017, não listados acima.
- **5.4** Serão atribuídos pontos na análise dos registros da execução do Programa de Monitoria 2017:
- a) 1 ponto por mês em que os prazos de registro de frequência não foram observados;
- b) 1 ponto por aluno que não teve o seu relato inscrito na XX Semana de Monitoria dentro do prazo estipulado no Edital da XX Semana de Monitoria e na Instrução de Serviço PROGRAD\DMO 01 de 01 de agosto de 2017;
- c) 1 ponto por faltas na execução dos procedimentos relativos à XX Semana de Monitoria que não a inscrição dos monitores;
- d) 2 pontos pelo ausência na análise dos projetos de monitoria do Programa 2018;
- e) até 3 pontos pela ausência dos procedimentos do programa, não citados acima.
- O executante será penalizado com a perda de uma vaga na distribuição de vagas a cada 3 pontos contabilizados.
- **5.5.** Na distribuição das vagas levar-se-á em conta o número de monitores de cada Executante ao final do Programa de 2017 (I), o número de bolsas recomendado em projetos permanentes (P) para o Programa 2018, o total de bolsas recomendado (R) depois da análise da Comissão de Monitoria e o número de vagas perdidas com o total de pontos obtidos na análise dos itens de 5.4 (Pe), utilizando-se o seguinte algoritmo:
- a) se a um Executante for recomendado um número de vagas inferior ao número de monitores ao final do Programa de 2017 (R<I), a recomendação da avaliação será atendida, subtraindo-se as vagas computadas no item 5.4 (R Pe);
- b) para os demais, depois de apurada a soma do número mínimo de vagas recomendadas por todos os projetos permanentes de cada Executante (P), definir-se-á um atendimento base provisório (B) como sendo igual ao maior valor dentre aquele número (P) e 50% do total de vagas recomendadas pela análise (R/2);
- c) do valor do atendimento base provisório (B), será subtraído o valor resultante da análise feita com base no item 5.4 (B Pe), definido como atendimento base (AB);
- d) se a soma deste atendimento base (AB) para todos os Executantes resultar inferior ao número de vagas disponível, o saldo será distribuído entre os executantes que obtiverem valor resultante nulo na

análise feita com base no item 5.4 (Pe=0) de forma proporcional à diferença entre o total de monitores recomendados e o atendimento base já garantido no item anterior;

- e) se a soma do atendimento base (AB) resultar superior ao número de vagas disponível, o atendimento base (AB) será multiplicado por um fator de modo que o somatório das vagas apurado não seja superior ao número de vagas disponível.
- **5.6** As vagas serão distribuídas pela Comissão de Monitoria entre os Executantes no mês de março de 2018.
- **5.7.** As vagas disponibilizadas deverão ser alocadas pelos Executantes a seus Projetos de Monitoria aprovados.
- **5.8.** A alocação das vagas nos projetos deve ser registrada no Sistema de Monitoria depois de aprovada pela Plenária Departamental ou Colegiado de Curso.

# 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **6.1.** Este edital foi elaborado levando-se em consideração a Instrução de Serviço nº 02/2017 da Divisão de Monitoria e a Determinação de Serviço PROGRAD nº 08 de 22/06/2016.
- **6.2.** As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Comissão de Monitoria e homologadas pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense, visando à sua definição.
- **6.3.** O processo seletivo de que trata este Edital será conduzido pela Divisão de Monitoria.

Niterói, 13 de novembro de 2017.

LUIZ SÉRGIO RADINO LAMEGO Diretor da Divisão de Monitoria Presidente da Comissão de Monitoria Pró-Reitoria de Graduação ######

José Rodrigues de Farias Filho Pró-Reitor de Graduação

PÁG. 037

# **ANEXO I - CRONOGRAMA**

Período para registro dos Planos de Monitoria no Sistema: de 14/11/2017 a 11/12/2017.

Período de análise dos Planos pelos Executantes: 13/12/2017 a 15/01/2018.

Análise da Comissão de Monitoria: 19/12/2017 a 20/01/2018.

Divulgação do resultado da análise dos Planos: 23/01/2018

Período de recursos dos Executantes do Programa: 30/01/2018 a 29/01/2018.

Período de análise dos recursos pela Comissão de Monitoria: 30/01/2018 a 07/02/2018.

Distribuição das vagas pela Comissão de Monitoria: março de 2018.

## **ANEXO II - MODELO DE PROJETO**

Dados do Projeto:

Código:

Executante:

Enquadramento:

Título: (90 caracteres)

Disciplinas associadas. (quadro de disciplinas associadas ao projeto)

Caracterização do projeto (1300 caracteres)

Atribuição do monitor: (1000 caracteres)

Atividade principal do monitor:

Escolher UMA das seguintes opções:

Acompanhamento de sessões de laboratórios, oficinas e consultórios

Preparação de material essencial para atividades práticas

Atendimento extraclasse aos alunos

Acompanhamento de visitas técnicas

Produção de material de apoio

Desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras.

Cronograma de trabalho do monitor: (1300 caracteres)

Metodologia de acompanhamento e avaliação: (1300 caracteres)

Professor Orientador:

Número de vagas solicitado:

Número mínimo de vagas de monitores para o projeto ser viável:

Número de alunos beneficiados no primeiro semestre:

Número de alunos beneficiados no segundo semestre:

# ANEXO III - TABELA DE ENQUADRAMENTO DE PROJETOS

## **Projetos Permanentes:**

- sessões de laboratório, oficinas e consultórios;
- atividades de preparação de material essencial para atividades práticas;
- atendimento extraclasse essencial à realização da disciplina.

# Projetos Anuais:

- produção de material de apoio;
- práticas pedagógicas inovadoras;
- espaços privilegiados de discência;
- atendimento extraclasse complementar à realização da disciplina;
- outros.

#### EDITAL Nº 05 de 14 de novembro de 2017

# HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS/EEIMVR Nº 30 de 11 de setembro de 2017 e de acordoo Artigo 58 do RGCE da UFF, torna público que: concluído o período de votação, realizada a apuração dos votos com publicação dos resultados e esgotados os prazos legais de recurso, declara eleita a Chapa Única "Coordenar" descrita abaixo para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Agronegócios da EEIMVR, gestão 2018/2021.

Chapa Única - "Coordenar"

Coordenador: BERNARDO DE SÁ COSTA

Vice-Coordenador: EDWIN ELARD GARCIA ROJAS

Volta Redonda, 14 de novembro de 2017.

GILTON JOSÉ RODRIGUES Presidente da Comissão Eleitoral Local ######

PÁG. 041

#### EDITAL Nº 05 de 14 de novembro de 2017

# HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS/EEIMVR Nº 31 de 11 de setembro de 2017, de acordo com o Artigo 58 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV torna público que: concluído o período de votação, realizada a apuração dos votos com publicação dos resultados e esgotados os prazos legais de recurso, declara eleita a Chapa Única "Novo Tempo" para Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia de Ciências Exatas da EEIMVR para o biênio 2018/2019.

Chapa Única: "Novo Tempo"

Chefe: TIAGO ARAÚJO NEVES Subchefe: FÁBIO DE JESUS RIBEIRO

Volta Redonda, 14 de novembro de 2017.

GILTON JOSÉ RODRIGUES Presidente da Comissão Eleitoral Local ######

#### EDITAL Nº 05 de 14 de novembro de 2017

# HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS/EEIMVR Nº 32 de 11 de setembro de 2017, de acordo com o Artigo 58 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV torna público que: concluído o período de votação, realizada a apuração dos votos com publicação dos resultados e esgotados os prazos legais de recurso, declara eleita a Chapa Única "Ação" para Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia de Agronegócios da EEIMVR para o biênio 2018/2019.

Chapa Única: "Ação"

Chefe: ROBERTA FERNANDA DA PAZ DE SOUZA PAIVA Subchefe: CARLOS EDUARDO DE SOUZA TEODORO

Volta Redonda, 14 de novembro de 2017.

GILTON JOSÉ RODRIGUES Presidente da Comissão Eleitoral Local ######

# EDITAL (RETIFICAÇÃO)

- **1. Da Comissão Eleitoral Local**: A Comissão Eleitoral Local (CEL) designada pelo Diretor do Instituto de Saúde Coletiva da UFF através da DTS/ISC nº 009, de 04 de novembro de 2017, e de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, torna público que está aberto o processo de consulta eleitoral para escolha de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Especialização em Medicina Tradicional Chinesa/Acupuntura.
- **2. Das Inscrições**: As inscrições dar-se-ão com o preenchimento de formulário próprio na Secretaria do Instituto de Saúde Coletiva em 23 de novembro de 2017, das 09 às 17 horas.
- **3. Da Homologação das Chapas**: A homologação das chapas inscritas será divulgada na Secretaria do Instituto de Saúde Coletiva no dia 24 de novembro de 2017.
- **4. Das Decisões da CEL**: Das decisões proferidas pela CEL, cabe recurso, conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais em seu art. 11 § 2°.
- **5. Da Data da Consulta**: A Consulta será realizada no dia 06 de dezembro de 2017, das 10 às 18hs, no auditório do Instituto de Saúde Coletiva/ISC, no 3º andar do prédio anexo ao HUAP.
- **6. Da Apuração:** A apuração dos votos será realizada no dia 06 de dezembro de 2017, logo após o término da votação.
- **7. Da Elegibilidade**: Para o cargo de Coordenador ou Vice Coordenador de Curso de Pósgraduação são elegíveis os professores do quadro permanente que estiverem vinculados ao Curso.
- **8. Da composição das chapas:** As chapas deverão obrigatoriamente ter a composição completa, ou seja, formadas pelo candidato a Coordenador e seu respectivo vice.
- **9. Do Direito ao Voto**: Conforme o Artigo 17, o Item VI do Artigo 19, o Artigo 20, o Item VI do Artigo 21 e o Item V do Artigo 23 do RGCE, têm direito a voto os servidores docentes e técnico-administrativos do quadro permanente da UFF vinculados ao Curso e os alunos de pós-graduação inscritos no curso.
- **10. Do período de gestão:** O período de gestão será de 04 (quatro) anos.
- 11. Das Disposições Finais: A consulta à comunidade acadêmica do MTC é regida pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF RGCE (Resolução CUV Nº 104/1997). Nos casos omissos, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local ora instituída para Organização do Processo Sucessório da Coordenação do MTC, cabendo recursos às instâncias superiores.

Niterói, 01 de novembro de 2017.

MOEMA GUIMARÃES MOTTA Vice-Presidente da Comissão Eleitoral Local ######

# INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 02 de 13 de novembro de 2017.

EMENTA: Estabelece critérios para

operacionalização do Programa de Monitoria, com vistas ao ano letivo de

2018.

**A COMISSÃO DE MONITORIA**, no uso das atribuições previstas na Determinação de Serviço PROGRAD nº 08 de 22/06/2016,

#### RESOLVE:

ANO LI - N.º 207

Artigo 1º - Estabelecer o seguinte calendário para o Programa de Monitoria 2018.

Período para registro dos Planos Anuais de Monitoria no Sistema: de 14/11/2017 a 11/12/2017.

Período de análise dos Planos pelos Executantes: 13/12/2017 a 15/01/2018.

Análise da Comissão de Monitoria: 19/12/2017 a 22/01/2018.

Divulgação do resultado da análise dos Planos: até 23/01/2018

Período de recursos dos Executantes do Programa: 23/01/2018 a 29/01/2018.

Período de análise dos recursos pela Comissão de Monitoria: 30/01/2018 a 07/02/2018.

Distribuição das vagas pela Comissão de Monitoria: março de 2018.

Divulgação dos Editais pelos Executantes: a partir de março de 2018.

Realização dos processos seletivos pelos Executantes: a partir de março de 2018.

Envio da documentação dos Concursos à PROGRAD/DMO: até 30 dias após o término do processo seletivo.

Registro dos dados bancários dos monitores no Sistema de Monitoria para efetivar o pagamento da primeira bolsa, relativa ao mês de abril: até 17/04/2018.

Início do Programa: 02/04/2018

Data limite para substituição de monitores em projetos anuais: 11/09/2018.

Edital da XXI Semana de Monitoria: agosto de 2018.

Fim do Programa: 20/12/2018

Parágrafo único – A operacionalização da XXI Semana de Monitoria será objeto de documentação própria.

Artigo 2º – As atribuições dos Monitores, dos Professores Orientadores, dos Executantes e da Comissão de Monitoria da PROGRAD estão no ANEXO I desta Instrução de Serviço.

Artigo 3º – As vagas do Programa de Monitoria para o ano letivo de 2018 serão disponibilizadas a partir da análise dos Projetos de Monitoria.

Parágrafo 1º – A distribuição das vagas do Programa de Monitoria 2018 entre os seus executantes será objeto de Edital próprio.

Parágrafo 2º – A partir da distribuição das vagas entre os Executantes do Programa, estes deverão proceder à distribuição das vagas atribuídas entre os Projetos não recusados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, respeitados os limites recomendados pela Comissão Avaliadora e os estabelecidos pelo Edital de Seleção Interna de Projetos para o Programa de Monitoria de 2018.

Parágrafo 3º – A distribuição de vagas entre os Projetos do Executante deve ser aprovada pela Plenária Departamental ou Colegiado de Curso, e registrada no Sistema de Monitoria.

Artigo 4º – O processo seletivo será realizado pelo Executante responsável pelo Projeto a que se vinculará o monitor.

Parágrafo 1º – O Executante providenciará o Edital do Processo Seletivo para cada Projeto sob sua responsabilidade. O Edital deverá ser inserido no Sistema de Monitoria, amplamente divulgado através de fixação em quadros de avisos, comunicação aos Diretórios Acadêmicos, redes sociais e outras formas de comunicação pertinentes.

Parágrafo 2º – Os Editais deverão apresentar, obrigatoriamente, todos os itens previstos no ANEXO II desta Instrução de Serviço.

Parágrafo 3º – Cabe à Secretaria Administrativa do Executante as providências para a publicação dos extratos dos Editais no Boletim de Serviço da UFF.

Parágrafo 4° – As inscrições serão realizadas no Sistema de Monitoria (https://app.uff.br/monitoria/), segundo os prazos definidos pelos Editais.

Parágrafo 5º - Os prazos de inscrição nos processos seletivos não podem ser inferiores a 3 (três) dias

Parágrafo 6º – O processo seletivo será realizado por Banca Examinadora de 03 (três) docentes em exercício, nomeada por DTS do Chefe do Departamento ou da Direção da Unidade a qual está vinculada a Coordenação de Curso, conforme o caso, que avaliará os candidatos inscritos, atribuindo-lhes uma nota média final entre 0,00 (zero) e 10,0 (dez), respeitando o limite de duas casas decimais.

Parágrafo 7° – O processo seletivo deverá incluir, no mínimo, uma prova escrita relativa à ementa prevista no Edital e uma entrevista. O caráter eliminatório ou classificatório da prova e da entrevista fica a critério do Executante.

Parágrafo 8º – Cabe ao Executante do Programa o registro das notas obtidas pelos candidatos aos seus processos seletivos no Sistema de Monitoria.

Parágrafo 9º – Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final superior ou igual a 7,00 (sete) no processo seletivo.

Parágrafo 10° – A classificação dos aprovados nas vagas estabelecidas no Edital deverá ocorrer obrigatoriamente em ordem decrescente das notas médias finais.

Parágrafo 11° – O Executante deverá estabelecer um critério de desempate, que será traduzido em nota a ser adicionada à nota final, de forma a não ocorrerem notas finais iguais.

Parágrafo 12º – O Edital deverá discriminar as instâncias de recurso ao resultado do processo seletivo, sendo a primeira o Executante responsável pela realização do mesmo e a segunda, a Comissão de Monitoria da PROGRAD.

Parágrafo 13º – O prazo de recurso, na instância Departamental ou na Coordenação de Curso, é de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo.

Parágrafo 14° – O prazo de recurso à Comissão de Monitoria é de 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado do recurso em primeira instância.

Artigo 5° – A Banca Examinadora conferirá e assinará a ATA de seleção e a Lista de Presença que deverão ser retiradas do Sistema de Monitoria pelo Coordenador de Monitoria, em 2 (duas) vias. Parágrafo Único – O Chefe do Departamento ou o Coordenador de Curso deverá tomar ciência, arquivando uma das vias e remetendo a outra à PROGRAD/DMO.

Artigo 6º – Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas para o Projeto deverão assinar e datar os Termos de Compromisso, gerados pelo sistema, em 2 (duas) vias originais.

Parágrafo 1º - O aluno aprovado e classificado no processo seletivo para um Projeto de Monitoria deverá estar regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina de Graduação quando da assinatura do termo de compromisso.

Parágrafo 2° – A Secretaria Administrativa do Executante encaminhará 1 (uma) via original do Termo de Compromisso, assinada pelo monitor, pelo Coordenador de Monitoria e pelo Chefe do Departamento ou Coordenador de Curso, à PROGRAD/DMO para as providências administrativas necessárias, dentro do prazo estipulado no Artigo 1° desta Instrução de Serviço.

Parágrafo 3º – A PROGRAD/DMO, após as devidas providências administrativas, arquivará a primeira via dos Termos de Compromisso, a Lista de Presença e as Atas dos processos seletivos.

Parágrafo 4º – O Termo de Compromisso será considerado válido após as assinaturas do Coordenador de Monitoria, do Chefe de Departamento ou Coordenador de Curso e do aluno.

Parágrafo 5° – A data de entrada no Programa de Monitoria, para os monitores que assinarem o Termo de Compromisso após o início do Programa, será aquela do Termo de Compromisso.

Parágrafo 6º – O Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso providenciará cópias da via assinada do Termo de Compromisso para o aluno e para o Professor Orientador.

Artigo 7° – O monitor deverá registrar no Sistema de Monitoria, no momento em que aceitar sua classificação, todos os dados referentes à sua conta bancária individual, em qualquer banco e em qualquer agência desde que NÃO SEJA CONTA POUPANÇA OU CONTA CONJUNTA.

Artigo 8° – O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria e não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.

Parágrafo único – Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

Parágrafo 2º – Quando constatada o acúmulo de bolsas por parte do monitor, a bolsa de monitoria será automaticamente suspensa até que documentação comprobatória de que o monitor não mais acumula seja enviada à PROGRAD\DMO.

Parágrafo 3º – O monitor deverá restituir aos cofres públicos as bolsas recebidas indevidamente durante o período de acúmulo de bolsas.

Artigo 9°- O monitor pode ser excluído do Programa de Monitoria nos seguintes casos:

- a) por solicitação do próprio;
- b) não ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF;
- c) descumprimento do acordado no Termo de Compromisso assinado pelo monitor;
- d) por solicitação do executante;
- e) descumprimento do artigo 8º dessa Instrução de Serviço.

Parágrafo 1º – O monitor desistente deve gerar o Termo de Desistência, eletronicamente, através do Sistema de Monitoria, que deverá ser assinado, em duas vias, sendo uma das vias encaminhada à PROGRAD/DMO.

Parágrafo 2º – O monitor que, por qualquer motivo, tiver a sua matrícula na UFF tornada inativa será excluído do Programa de Monitoria pela PROGRAD/DMO em até 30 (trinta) dias a partir da alteração do estado de sua matrícula, salvo se o estado for corrigido no período citado.

Parágrafo 3º – Os seguintes documentos devem constar da solicitação de exclusão do monitor pelo executante:

- 1) memorando, assinado pelo chefe de departamento/coordenador de curso, solicitando a exclusão;
- 2) ata da reunião de Departamento ou Coordenação de curso em que foi discutido o motivo da exclusão, onde estará registrada a presença do monitor e sua explanação sobre tal motivo.

Parágrafo 4º – No caso de acúmulo de bolsas, item (e) do caput do artigo, o monitor será excluído do Programa de Monitoria se, no prazo de 30 dias após a identificação da duplicidade de bolsas, não chegar a PROGRAD/DMO documentação comprobatória da desistência da outra bolsa.

Parágrafo 5º – Com exceção do item (a) do caput do artigo, todas as exclusões serão executadas pela PROGRAD/DMO.

Artigo 10°— As vagas decorrentes de exclusões de monitores, em virtude de desistência, de solicitação do Executante ou de decisão da Comissão de Monitoria, respeitada a data limite prevista no Artigo 10, serão preenchidas quando houver candidatos aprovados no processo seletivo para o Projeto no qual a vaga foi criada.

Parágrafo 1º – O Termo de Compromisso daquele que ocupará a vaga a ser preenchida após uma desistência será gerado eletronicamente, pelo Sistema de Monitoria após o aceite da vaga pelo candidato classificado, na ordem de aprovação no processo seletivo.

Parágrafo 2º – Após a vacância, o aluno classificado terá o prazo expresso no edital do processo seletivo para aceitar a vaga de monitor no Sistema de Monitoria.

Parágrafo 3º – Expirado o prazo do edital do processo seletivo, o executante pode solicitar à PROGRAD/DMO a mudança da situação do aluno de classificado para desistente, através de memorando do chefe de departamento/Coordenador de Curso.

Artigo 11 — Não havendo mais candidatos aprovados no Processo Seletivo para o Projeto de Monitoria, poderá ser realizado novo processo seletivo relativo ao Projeto, desde que o processo seletivo anterior esteja encerrado no Sistema de Monitoria. Deve ser respeitada a data limite para substituição de monitores em projetos anuais de 11/09/2018.

Parágrafo único - O novo processo seletivo seguirá as informações dispostas pelo Executante no

Edital, e obedecendo as normas estabelecidas pela Comissão de Monitoria da PROGRAD.

Artigo 12 – As vagas que não forem ocupadas no processo seletivo inicial ou que ficarem disponíveis ao longo do Programa de Monitoria 2018 por um período superior a 30 (trinta) dias serão redistribuídas pela Comissão de Monitoria da PROGRAD sem qualquer aviso prévio ao executante para o qual, inicialmente, as mesmas foram distribuídas.

Parágrafo 1º – As vagas serão redistribuídas entre os executantes de acordo com taxa de insatisfação apurada a cada nova redistribuição de forma a diminuir as taxas de insatisfação.

Parágrafo 2º – A taxa de insatisfação é definida como a razão entre a diferença do número de vagas recomendado e concedido e o número de vagas recomendado.

Artigo 13 – Cada Executante deverá indicar um professor para atuar como Coordenador de Monitoria por meio de DTS encaminhada ao gabinete do Reitor e registro no Sistema de Monitoria. Parágrafo 1° – A identificação deste Professor deve ser informada no Sistema de Monitoria (https://app.uff.br/monitoria/) pelo Chefe de Departamento, com e-mail e telefone pessoais para contato.

Parágrafo 2º – Não será permitido o registro de projetos para o Programa de Monitoria 2018 sem a identificação do Coordenador de Monitoria.

Parágrafo 3º – O Coordenador de Monitoria de cada Executante será responsável pela interação entre a DMO e o Executante.

Parágrafo 4º – O Coordenador de Monitoria de cada Executante será convocado para compor a comissão anual de análise de projetos e as bancas de avaliação da XX Semana de Monitoria.

Artigo 14— É responsabilidade do Coordenador de Monitoria ou Chefe de Departamento/Coordenador de Curso informar a frequência do monitor à PROGRAD/DMO, através do Sistema de Monitoria até o último dia de cada mês.

Parágrafo 1º – A frequência mensal (discriminada por semanas) do monitor deverá ser informada pelo(s) Professor(es) Orientador(es) ao Coordenador de Monitoria ou Chefe do Departamento de Ensino/ Coordenador de Curso ao qual está vinculado o Projeto de Monitoria, que deverá registrá-la no Sistema de Monitoria.

Parágrafo 2º – A não observância dos prazos expressos no caput deste artigo, acarretará no lançamento de frequência nula para o monitor no mês de referência pela PROGRAD/DMO e, consequentemente, não será depositada a bolsa referente àquele mês.

Parágrafo 3º – A correção da frequência dos monitores deverá ser encaminhada através de Memorando ou e-mail do Chefe de Departamento ou Coordenador de Curso, acompanhada de justificativa, para análise e decisão da DMO/PROGRAD, até o dia 28 do mês subsequente.

Parágrafo 4º – O pagamento de bolsas atrasadas decorrentes da comunicação da frequência dos monitores fora dos prazos expressos no caput deste artigo ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira.

Artigo 15 – A operacionalização da XXI Semana de Monitoria, realizada no âmbito da Agenda Acadêmica 2018, será objeto de documentação específica, tornada pública de acordo com o artigo 1º da presente Instrução de Serviço.

Artigo 16 – Cada monitor deverá apresentar um e somente um Relato de seu trabalho na XX Semana de Monitoria.

Parágrafo 1º – Não será permitida a apresentação do mesmo Relato por dois monitores.

Parágrafo 2º – Os Professores Orientadores que forem convocados a atuar como avaliadores nas bancas locais da XXI Semana de Monitoria deverão fazê-lo compulsoriamente, salvo motivo de

força maior devidamente documentado.

Parágrafo 4º – Todos os monitores ativos no período de inscrições da Semana de Monitoria, e somente estes, deverão ser inscritos na XXI Semana de Monitoria.

Parágrafo 5º – A inscrição do monitor na XXI Semana de Monitoria será efetuada pelo Professor Orientador através do Sistema de Monitoria.

Artigo 17 – Fará jus a um Certificado de Participação no Programa o aluno que atender aos critérios de avaliação definidos no Plano Departamental, que cumprir no mínimo, 70% do Programa previsto e apresentar o Relato resultante de seu trabalho na XXI Semana de Monitoria.

Artigo 18 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Monitoria da PROGRAD.

Artigo 19 - Esta Instrução de Serviço, da qual fazem parte os Anexos I e II, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ SÉRGIO RADINO LAMEGO Presidente da Comissão de Monitoria ######

José Rodrigues de Farias Filho Pró-Reitor de Graduação

#### ANEXO I

# PROGRAMA DE MONITORIA – ATRIBUIÇÕES

#### 1. Atribuições dos monitores:

- 1.1. cumprir carga horária semanal de 12 (doze) horas em atividades previstas no Projeto de Monitoria ao qual está vinculado;
- 1.2. zelar pelo cumprimento do termo de compromisso assinado;
- 1.3. colaborar com o professor orientador em atividades pedagógicas, na realização de trabalhos práticos e experimentais, em atividades na sala de aula e em laboratórios e na orientação de alunos, conforme o Projeto de Monitoria;
- 1.4. participar da Semana de Monitoria, apresentando relato compatível com o Projeto de Monitoria no qual exerce a atividade de monitor;
- 1.5. as atribuições do monitor são exclusivamente auxiliares, não sendo permitido ao monitor a condução de atividades docentes, em substituição ao professor da disciplina;
- 1.6. em caso de desistência, o monitor deve formalizar sua solicitação de desligamento junto ao professor da disciplina e Coordenador de Monitoria, e registrá-la no Sistema de Monitoria;
- 1.7. o monitor, no desempenho das suas atividades, registradas em sua frequência mensal, fará jus à percepção da bolsa de monitoria com valor estipulado pelo CUV, proporcional à presença informada a cada mês;
- 1.8. o aluno monitor não pode estar incluído em nenhum outro programa de bolsas.

#### 2. Atribuições dos professores orientadores:

- 2.1. definir o Projeto de Monitoria do qual constarão as atribuições do monitor, os objetivos a serem alcançados, as atividades específicas destinadas ao treinamento pré-docente e as formas de acompanhamento e avaliação do desempenho;
- 2.2. acompanhar o desempenho do monitor;
- 2.3. levar ao conhecimento do Coordenador de Monitoria a frequência do monitor e as eventuais falhas deste no cumprimento de suas atividades, e solicitar ao Coordenador de Monitoria, se for o caso, a dispensa do monitor do Programa de Monitoria, mediante exposição de motivos;
- 2.4. orientar e acompanhar a elaboração dos relatos e a participação do monitor na Semana de Monitoria;
- 2.5. zelar pelo cumprimento dos objetivos do Projeto de Monitoria, em particular, e pelo Programa de Monitoria, de maneira geral.

# 3. Atribuições dos Executantes do Programa (Departamentos de Ensino/Coordenações de Curso/Coordenadores de Monitoria)

- 3.1. o Departamento de Ensino deverá indicar um Coordenador de Monitoria por meio de DTS encaminhada ao Gabinete do Reitor e registro no Sistema de Monitoria;
- 3.2. Em caso de afastamento e/ou impossibilidade do Coordenador de Monitoria executar suas tarefas, estas poderão ser desempenhadas pelo Chefe de Departamento/ Coordenador de Curso.
- 3.3. O Coordenador de Monitoria deverá:
- 3.3.1. agir em consonância com a Comissão de Monitoria da PROGRAD;

- 3.3.2. supervisionar a elaboração dos projetos de monitoria de seu Departamento/Coordenação e fazer o seu registro no Sistema de Monitoria;
- 3.3.3. participar da comissão de análise dos projetos de monitoria;
- 3.3.4. supervisionar a execução do Programa de Monitoria no âmbito do seu Departamento/Coordenação, por meio das seguintes ações:
- a) alocar no Sistema de Monitoria, de acordo com decisão da Plenária Departamental, as vagas concedidas pela Comissão de Monitoria nos projetos de monitoria aprovados;
- b) organizar os processos seletivos dos projetos de monitoria, constituindo as bancas, realizando as provas, retirando do Sistema de Monitoria os documentos necessários (listas de presença e atas) e registrando as notas dos candidatos;
- c) encaminhar à Divisão de Monitoria da PROGRAD, via memorando, a documentação impressa dos processos seletivos;
- d) registrar a frequência dos monitores no Sistema de Monitoria até o último dia de cada mês, que poderá também ser feita pelo Chefe de Departamento;
- e) avaliar as solicitações de dispensa de monitor, encaminhando-as com parecer da Plenária Departamental, à Comissão de Monitoria da PROGRAD, via memorando.
- 3.3.5. participar, em conjunto com os demais Coordenadores Locais, da organização local da primeira etapa da Semana de Monitoria na Unidade de Ensino, divulgando e cumprindo o Edital, convidando professores para as bancas avaliadoras dos relatos e apoiando os monitores na elaboração e apresentação dos seus relatos;
- 3.3.6. compor a banca avaliadora dos relatos selecionados para apresentação na 2ª etapa da Semana de Monitoria. Em caso de impossibilidade de participação, informar à Divisão de Monitoria, com antecedência, o nome de um professor para substituí-lo.

#### 4. Atribuições da Comissão de Monitoria da PROGRAD:

- 4.1. regulamentar a operacionalização do Programa de Monitoria para cada ano letivo por meio de Instrução de Serviço;
- 4.2. estabelecer critérios para distribuição e alocação das vagas do Programa de Monitoria;
- 4.3. participar do processo de análise dos Planos de Monitoria elaborados pelos Departamentos de Ensino/ Coordenações de Curso nas etapas que se fizerem necessárias;
- 4.4. distribuir as vagas do Programa de Monitoria, de acordo com a análise dos Planos de Monitoria dos Departamentos;
- 4.5. propor sugestões para a execução dos Planos de Monitoria, visando à correção e ao aperfeiçoamento do Programa;
- 4.6. propor sugestões e correções para aperfeiçoamento do Sistema de Monitoria;
- 4.7. avaliar a condução do Programa de Monitoria junto aos executantes;
- 4.8. avaliar os casos omissos e extraordinários.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO 21/11/2017 SEÇÃO IV

PÁG. 052

ANO LI – N. $^{\circ}$  207

#### **ANEXO II**

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DIVISÃO DE MONITORIA

#### **EDITAL**

- 1. DA IDENTIFICAÇÃO (preencher com as informações abaixo).
- Unidade.
- Departamento.
- Título e Código do Projeto.
- Disciplinas vinculadas ao Projeto.
- Professores Orientadores vinculados ao Projeto.
- Número de vagas oferecidas.
- 2. DAS INSCRIÇÕES.
- Período.
- Endereço eletrônico da página disponibilizada para a inscrição (sistemas.uff.br/monitoria).
- Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria (se houver).
- 3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria.

#### 4. DAS PROVAS.

Data e Horário.

Local de realização.

Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso.

Critérios de seleção.

Bibliografia indicada.

Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

Critérios de desempate (com pontuação).

Instâncias de recurso.

# 5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de \_\_\_\_ dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

# 6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria do Departamento/Coordenação de Curso após acessarem o Sistema de Monitoria, aceitarem a classificação na vaga e gerarem o Termo de Compromisso para procederem à assinatura do mesmo.

	ae	de	
Chefe	do Departamento	o/Coordenador de	Curso

# INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 03 de 13 de novembro de 2017.

**EMENTA:** Estabelece critérios para a operacionalização da Monitoria Voluntária, com vistas ao ano letivo de 2018.

**A COMISSÃO DE MONITORIA**, no uso das atribuições previstas na Instrução de Serviço PROGRAD nº 08 de 22/06/2016, e considerando a Resolução CEP N.º 297/2015:

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer critérios para a operacionalização da Monitoria Voluntária, com vistas ao ano letivo de 2018.

Parágrafo único - O monitor voluntário é o aluno da Universidade Federal Fluminense, regularmente matriculado, que executa as atividades previstas no projeto de monitoria a que está associado sem fazer jus a qualquer tipo de remuneração decorrente do exercício das atividades exercidas no âmbito da Monitoria Voluntária.

- Artigo 2° As atribuições dos Monitores Voluntários, dos Professores Orientadores, dos Executantes e da Comissão de Monitoria da PROGRAD estão dispostas no ANEXO I desta Instrução de Serviço.
- Artigo 3º Um executante pode ter um número de monitores voluntários igual diferença entre o número de vagas solicitadas e o número de vagas concedidas pela Comissão de Monitoria para o Programa 2018.
- Parágrafo 1º Os monitores voluntários devem ser distribuídos nos projetos em que o número de vagas solicitadas não se igualou ao de vagas alocadas.
- Parágrafo 2º A distribuição dos monitores voluntários entre os Projetos não recusados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, respeitará os limites de monitores solicitados em cada Projeto para o Programa de Monitoria de 2018.
- Parágrafo 3º A distribuição dos monitores voluntários entre os Projetos do Executante deve ser aprovada pela Plenária Departamental ou Colegiado de Curso, e registrada na ata da reunião.
- Artigo 4° O monitor voluntário deverá ter sido aprovado em um processo seletivo para atuar em um projeto de Monitoria.
- Parágrafo 1º Para projetos com vagas alocadas e registradas no Sistema de Monitoria, o monitor voluntário deve aparecer como aprovado em um processo seletivo.
- Parágrafo 2º Na falta de alunos aprovados em projetos com vagas alocadas no Sistema de Monitoria, novo processo seletivo deve ser providenciado, de acordo com o especificado no parágrafo 3º deste mesmo artigo.
- Parágrafo 3º Para projetos sem vagas alocadas e registradas no Sistema de Monitoria, o Executante providenciará processo seletivo, de acordo com o que segue:
- a) o Executante providenciará um Edital de Processo Seletivo para cada Projeto onde será incluído o monitor voluntário;
- b) o Edital deverá ser amplamente divulgado através de fixação em quadros de avisos, comunicação aos Diretórios Acadêmicos, redes sociais e outras formas de comunicação pertinentes;

- c) o Edital deverá apresentar, obrigatoriamente, todos os itens previstos no ANEXO II desta Instrução de Serviço;
- d) cabe à Secretaria Administrativa do Executante as providências para a publicação dos extratos dos Editais no Boletim de Serviço da UFF;
- e) as inscrições nos processos seletivos serão realizadas na secretaria do executante, segundo os prazos definidos pelos Editais;
- f) os prazos de inscrição nos processos seletivos não podem ser inferiores a 3 (três) dias;
- g) o processo seletivo será realizado por Banca Examinadora de 03 (três) docentes em exercício, nomeada por DTS do Chefe do Departamento ou da Direção da Unidade a qual está vinculada a Coordenação de Curso, conforme o caso, que avaliará os candidatos inscritos, atribuindo-lhes uma nota média final entre 0,00 (zero) e 10,0 (dez), respeitando o limite de duas casas decimais;
- h) o processo seletivo deverá incluir, no mínimo, uma prova escrita relativa à ementa prevista no Edital e uma entrevista;
- i) o caráter eliminatório ou classificatório da prova e da entrevista fica a critério do Executante;
- j) serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final superior ou igual a 7,00 (sete) no processo seletivo;
- k) a classificação dos aprovados nas vagas estabelecidas no Edital deverá ocorrer obrigatoriamente em ordem decrescente das notas médias finais;
- l) o Executante deverá estabelecer um critério de desempate, que será traduzido em nota a ser adicionada à nota final, de forma a não ocorrerem notas finais iguais;
- m) o Edital deverá discriminar as instâncias de recurso ao resultado do processo seletivo, sendo a primeira o Executante responsável pela realização do mesmo e a segunda, a Comissão de Monitoria da PROGRAD;
- n) o prazo de recurso, na instância Departamental ou na Coordenação de Curso, é de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo;
- o) o prazo de recurso à Comissão de Monitoria é de 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado do recurso em primeira instância;
- p) a Banca Examinadora elaborará e assinará uma ATA que descreva as etapas e o resultado do processo seletivo.
- Parágrafo 4º Cabe ao Executante do Programa a guarda dos documentos relativos aos processos seletivos executados de acordo com o parágrafo acima, a saber:
- a) o edital do processo seletivo;
- b) as listas de presenças das provas e das entrevistas;
- c) as atas finais do processo, onde constem as notas de cada etapa, devidamente assinadas pela banca examinadora com o visto do chefe de Departamento/Coordenador de Curso;

- Artigo 5° Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de monitores voluntários previsto no caput do artigo 3° para o Projeto deverão assinar e datar os Termos de Compromisso de Monitoria Voluntária, que compõem o Anexo III dessa Instrução de Serviço.
- Parágrafo 1º O aluno aprovado e classificado no processo seletivo para atuar como monitor voluntário deverá estar regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina de Graduação quando da assinatura do termo de compromisso.
- Parágrafo 2º O Termo de Compromisso será considerado válido após as assinaturas do Coordenador de Monitoria, do Chefe de Departamento ou Coordenador de Curso e do aluno.
- Parágrafo 3º A Secretaria Administrativa do Executante arquivará 1 (uma) via original do Termo de Compromisso, assinada pelo monitor voluntário, pelo Coordenador de Monitoria e pelo Chefe do Departamento ou Coordenador de Curso.
- Parágrafo 4º O Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso providenciará cópias da via assinada do Termo de Compromisso para o aluno e para o Professor Orientador.
- Artigo 6°- O monitor voluntário será excluído da Monitoria Voluntárias nos seguintes casos:
- a) por solicitação do próprio;
- b) não ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF;
- c) descumprimento do acordado no Termo de Compromisso assinado pelo monitor voluntário;
- d) por decisão do executante;
- Parágrafo 1º O monitor voluntário desistente deve assinar o Termo de Desistência, anexo IV da presente Instrução de Serviço, em duas vias, sendo uma das vias arquivada na secretaria do executante.
- Parágrafo 2º A exclusão por decisão do executante deverá ser referendada pela Plenária Departamental/Colegiado de Curso em cuja ata esteja registrada a presença do monitor e sua explanação sobre o motivo de sua exclusão.
- Artigo 7°- O Coordenador de Monitoria de cada Executante será responsável pela interação entre a DMO e o Executante sobre a Monitoria Voluntária.
- Parágrafo Único O Coordenador de Monitoria deverá informar à Divisão de Monitoria o nome, CPF, número de matricula e projeto de cada monitor voluntário que atuar junto aos projetos do executante em até trinta dias a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso.
- Artigo 8°- É responsabilidade do Coordenador de Monitoria ou Chefe de Departamento/ Coordenador de Curso registrar a frequência do monitor voluntário.
- Parágrafo 1º A frequência mensal (discriminada por semanas) do monitor voluntário deverá ser informada pelo(s) Professor(es) Orientador(es) ao Coordenador de Monitoria ou Chefe do Departamento de Ensino/ Coordenador de Curso ao qual está vinculado o Projeto de Monitoria.
- Parágrafo 2º O registro das frequências dos monitores deve ser arquivado na secretaria do executante para fins de comprovação da carga horária executada pelo monitor voluntário.
- Artigo 9° A participação do Monitor Voluntário na XXI Semana de Monitoria, realizada no âmbito da Agenda Acadêmica 2018, será objeto de documentação específica, tornada pública de acordo com o artigo 1° da Instrução de Serviço 02/2017.

Artigo 10° - Fará jus a uma declaração de monitor voluntário o aluno que atender aos critérios de avaliação definidos no Plano Departamental.

Parágrafo 1º - A declaração citada no caput será emitida pelo Executante com base nos registros arquivados em sua secretaria.

Parágrafo 2º - Na declaração constará, obrigatoriamente, a carga horária total que o monitor voluntário utilizou em suas tarefas.

Artigo 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Monitoria da PROGRAD.

Artigo 12 - Esta Instrução de Serviço, da qual fazem parte os Anexos I, II, III e IV, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ SÉRGIO RADINO LAMEGO Presidente da Comissão de Monitoria #####

José Rodrigues de Farias Filho Pró-Reitor de Graduação

#### Anexo I

# MONITORIA VOLUNTÁRIA - ATRIBUIÇÕES

- 1. Atribuições dos monitores voluntários:
- 1.1. cumprir carga horária semanal de 12 (doze) horas em atividades previstas no Projeto de Monitoria ao qual está vinculado;
- 1.2. zelar pelo cumprimento do termo de compromisso assinado;
- 1.3. colaborar com o professor orientador em atividades pedagógicas, na realização de trabalhos práticos e experimentais, em atividades na sala de aula e em laboratórios e na orientação de alunos, conforme o Projeto de Monitoria;
- 1.4. as atribuições do monitor voluntário são exclusivamente auxiliares, não sendo permitido ao monitor voluntário a condução de atividades docentes, em substituição ao professor da disciplina;
- 1.5. em caso de desistência, o monitor voluntário deve formalizar sua solicitação de desligamento junto ao professor orientador e Coordenador de Monitoria;
- 2. Atribuições dos professores orientadores:
- 2.1. definir o Projeto de Monitoria do qual constarão as atribuições do monitor voluntário, os objetivos a serem alcançados, as atividades específicas destinadas ao treinamento pré-docente e as formas de acompanhamento e avaliação do desempenho;
- 2.2. acompanhar o desempenho do monitor voluntário;
- 2.3. levar ao conhecimento do Coordenador de Monitoria a frequência do monitor voluntário e as eventuais falhas deste no cumprimento de suas atividades, e solicitar ao Coordenador de Monitoria, se for o caso, a dispensa do monitor voluntário, mediante exposição de motivos;
- 2.4. zelar pelo cumprimento dos objetivos do Projeto de Monitoria, em particular, e pelo Programa de Monitoria, de maneira geral.
- 3. Atribuições dos Executantes do Programa (Departamentos de Ensino/Coordenações de Curso/Coordenadores de Monitoria)
- 3.1. Organizar os processos seletivos relativos à Monitoria Voluntária dos projetos de monitoria, constituindo as bancas, realizando as provas, providenciando os documentos necessários (listas de presença e atas).
- 3.2. Registrar mensalmente a frequência dos monitores voluntários e arquivá-la na secretaria do executante.
- 3.3. Avaliar as solicitações de dispensa de monitores voluntários, encaminhando-as com parecer da Plenária Departamental, à Comissão de Monitoria da PROGRAD, via memorando.
- 4. Atribuições da Comissão de Monitoria da PROGRAD:
- 4.1. regulamentar a operacionalização da Monitoria Voluntária para cada ano letivo por meio de Instrução de Serviço;
- 4.2. estabelecer critérios para o cálculo do número de monitores voluntários em cada ano letivo;

# UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO 21/11/2017 SEÇÃO IV

PÁG. 059

**ANO LI – N.º 207** 

4.3. propor sugestões para a execução dos trabalhos da Monitoria Voluntária, visando à correção e ao aperfeiçoamento do Programa de Monitoria;

.6. avaliar os casos omissos e extraordinários.

#### Anexo II

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DIVISÃO DE MONITORIA

#### **EDITAL**

- 1. DA IDENTIFICAÇÃO (preencher com as informações abaixo).
- Unidade.
- Departamento.
- Título e Código do Projeto.
- Disciplinas vinculadas ao Projeto.
- Professores Orientadores vinculados ao Projeto.
- Número de monitores voluntários.
- 2. DAS INSCRIÇÕES.
- Período.
- Local de inscrição.
- Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria (se houver).
- 3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria.

#### 4. DAS PROVAS.

Data e Horário.

Local de realização.

Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso.

Critérios de seleção.

Bibliografia indicada.

Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

Critérios de desempate (com pontuação).

Instâncias de recurso.

# 5. DA ACEITAÇÃO DA MONITORIA VOLUNTÁRIA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de \_\_\_\_ dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a monitoria voluntária. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

# 6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria do Departamento/Coordenação de Curso para a assinatura do Termo de Compromisso de Monitoria Voluntária.

40

	ue	uc	
Chefe	do Departamento	o/Coordenador de	Curco

Anexo III

# UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO PROGRAMA DE MONITORIA

Chefe de Departamento / Coordenador de Curso

Ciente em \_\_\_\_\_

# Anexo IV

# UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO PROGRAMA DE MONITORIA

DEPARTAMENT	ГО:
TERMO DE DESISTÊNCIA I	DE MONITORIA VOLUNTÁRIA
graduação, sob o número, classif	a Universidade Federal Fluminense no nível da icado no Processo Seletivo de Monitoria Voluntária venho por meio deste comunicar que desisto da oluntário.
Niterói,//	
Assinatura do monitor voluntário	<del>_</del>
	Ciente em

Chefe de Departamento / Coordenador de Curso